



**COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**RELATOR** designado ao(s) Projeto(s) de Lei da 05ª Reunião da Comissão de Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura: Ver. Vinicius Puntel da Rosa.

**PAUTA**

**a) Projeto de Lei nº 026/2026:** de origem do Poder Executivo Projeto de Lei consiste em alterar os artigos 12, 13, 14 e 19 da Lei Municipal n.º 56, de 05 de agosto de 1997, Lei de Parcelamento do Solo.

A proposição legislativa busca modernizar a legislação municipal, adequando-a às necessidades atuais de desenvolvimento urbano e à dinamização do mercado imobiliário local, possibilitando a implantação de novos empreendimentos e a ampliação da oferta de lotes regularizados.

**PARECERES**

**a) PROJETO DE LEI Nº 026/2026.**

**Voto do Relator, Ver. Vinicius Puntel da Rosa.**

O Projeto de Lei em exame propõe alterar os artigos 12, 13, 14 e 19 da Lei Municipal n.º 56, de 05 de agosto de 1997, Lei de Parcelamento do Solo.

As alterações propostas buscam uma atualização e adequação dos dispositivos que regem os loteamentos no município. A legislação atual, ao prever percentuais de doação que, em algumas interpretações, poderiam ultrapassar 50% da área total a ser loteada, torna-se um entrave significativo para o desenvolvimento de novos empreendimentos. A nova redação, ao estabelecer um percentual máximo de doação ao município em 35% (trinta e cinco por cento), conjugado com a exigência proporcional para equipamentos e espaços livres, viabiliza novos investimentos.

A simplificação e clareza nos percentuais, aliado à indicação mais precisa de como estes se darão, são fatores que podem destravar projetos, atrair investidores e, conseqüentemente, gerar arrecadação municipal a médio e longo prazo. Além disso, a ampliação da oferta de lotes



regularizados e a melhoria da infraestrutura urbana tendem a reter e atrair população para o município, combatendo a perda de moradores para cidades vizinhas devido à escassez de imóveis.

Lido o parecer jurídico, achado conforme, segue:

Em tela importante é ser analisado a questão orçamentária do município e qual o impacto que este aumento terá nos cofres públicos no decorrer do exercício de 2026 e nos anos seguintes.

As alterações propostas não geram despesa para o Município, ao contrário, representam um forte potencial de incremento de arrecadação a médio e longo prazo, pela viabilização de novos empreendimentos e consequente aumento da base tributária. Portanto, o projeto se alinha com os princípios da adequação orçamentária e financeira para sua aprovação.

Portanto o Executivo, comprovou que este projeto não afetará as contas públicas.

Assim, entende-se que no tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Segue favorável, portanto, o parecer técnico desta comissão, quanto ao quesito financeiro da matéria.

**Voto do Ver. Rogério José Rech:** De acordo com o Relator.

**Voto do Ver. Flávio Júnior Ilha:** De acordo com o Relator.

<b>CONCLUSÃO</b>
------------------

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no seguinte sentido: a) o Projeto de Lei nº 026/2026, atende aos requisitos legais, devendo ir a plenário para discussão e votação.



Passa Sete/RS, 04 de maio de 2026.

---

**Vinicius Puntel da Rosa**

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

---

**Rogério José Rech**  
Vice-Presidente

---

**Flávio Júnior Ilha**  
Vereador Membro